

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral.

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior do Exército :

**Decreto n.º 892/76 :**

Desafecta do domínio público militar e afecta ao domínio público monumental, cultural e artístico de Macau, no qual passam a ficar integrados como monumentos nacionais, vários bens.

### GOVERNO DE MACAU

Residências do Governo :

Extracto de despacho.

Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 1/77, respeitante às propostas orçamentais para o ano de 1978.

Ofício n.º 993/DA. 3-P.º 39 050, do Estado-Maior-General das Forças Armadas — 1.ª Divisão, sobre a extinção do Comando Territorial Independente de Macau e nomeação de pessoal militar para Macau em comissão normal (Comando das Forças de Segurança de Macau) ou especial.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Imprensa Nacional :

Extractos de despachos.

Conselho de Educação Física :

Despacho que nomeia dois vogais para o Conselho de Educação Física.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Despacho que nomeia os substitutos dos vogais do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações para o biénio de 1977/1978.

Despacho que nomeia a comissão administrativa da Lutuosa dos Empregados dos Correios e Telecomunicações de Macau para o ano de 1977.

Extractos de despachos.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviço Meteorológico :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Despacho que anula a rescisão de contrato celebrado com um guarda de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Extractos de despachos.

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS :

Extracto de despacho.

### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração Civil. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de dactilógrafos de todos os Serviços Públicos de Macau.

Dos Serviços de Administração Civil, sobre o concurso documental para o preenchimento de lugares de terceiro-escriturário do quadro de secretaria dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso para promoção a terceiro-oficial do quadro dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido primeiro-oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido primeiro-aspirante dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

Serviços de Economia. — Lista de classificação obtida pelos candidatos nos vários concursos de promoção realizados nos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de adjunto-técnico de 3.ª classe (letra J) do quadro dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de vários lugares de fiscais auxiliares (letra O) do quadro contratado dos citados Serviços.

Dos Serviços de Economia. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de vários lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (letra U) do quadro contratado dos aludidos Serviços.

Do Centro de Informação e Turismo. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento do lugar de intérprete-guia de 1.ª classe do mesmo Centro de Informação.

Da Emissora de Radiodifusão de Macau. — Lista definitiva de classificação geral dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de noticiarista (letra L) do quadro contratado da mesma Emissora.

Dos Serviços de Marinha. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de contramestre dos serviços marítimos dos aludidos Serviços.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para admissão a motoristas de embarcações de 2.ª classe do quadro assalariado dos mesmos Serviços.

**Anúncios judiciais e outros**

**目錄**

**內閣總理**

總辦公廳

**國防部**

**陸軍參謀署**

第八九二/七六號國令：

着將各種軍事公有財產撥入澳門紀念物、文化及藝術之公有物，成為國有紀念物

**澳門政府**

**政府屋宇管理處**

批示綱要一件

**秘書處**

第一/七七號批示 關於對編製一九七八年度預算案之建議事宜

武裝部隊總參謀署第一部門第九九三/D.A.三—P.º

三九〇五〇號公函 撤銷澳門獨立地區陸軍司令部並委任軍人在澳門作一般及特殊定期性服務(澳門保安司令部)

**民政廳**

訓令綱要數件

**政府印刷局**

批示綱要數件

**體育委員會**

批示一件 委任體育委員會委員兩名

**財政廳**

批示綱要數件

**郵電廳**

批示一件 委任郵電廳行政委員會一九七七一—一九七八年度候補委員

**澳門法區物業登記局**

批示一件 委任郵電廳職員昂金會一九七七年度行政委員會

**經濟廳**

批示綱要數件

**工務運輸廳**

批示綱要一件

**聲明書**

批示綱要一件

**氣象台**

聲明書一件

**澳門保安部隊**

治安警察廳：

批示一件 撤銷治安警察廳與一名三等警員簽定之撤銷合約

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

司法警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

消防隊：

批示綱要一件

**官署文告**

民政廳佈告 關於招考填補各機關打字員數缺考試確定成績表

民政廳佈告 關於以審查文件方式招考填補本廳辦事處團體三等書記數缺事宜

統計廳佈告 關於考陸本廳團體三等文員事宜

財政廳佈告 仰關係人等到領郵電廳一已故一等文員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領郵電廳一已故一等辦事員遺下之遺屬贍養金

經濟廳佈告 關於本廳舉行各項考陸試應考人考試成績表

經濟廳佈告 關於招考填補本廳三等技術助理員一缺(J級)准考人臨時名單

經濟廳佈告 關於招考本廳合約團體助理稽查(O級)數缺准考人臨時名單

經濟廳佈告 關於招考本廳合約團體三等書記兼打字員(U級)數缺准考人臨時名單

新聞旅遊處佈告 關於招考填補本處一等繙譯兼導遊一缺准考人臨時名單

澳門廣播電台佈告 關於招考本台合約團體新聞主任(L級)一缺應考人考試成績表

海軍軍務廳佈告 關於招考本廳散工團體二等輪船看車員准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳海事科副船長一缺准考人確定名單

Por ordem superior se publica o seguinte:

## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

### **Secretaria-Geral**

Por resolução do Conselho de Ministros de 6 do corrente mês:

Major do serviço de administração militar Carlos Alberto Amorim Viana Carrilho — nomeado, sob proposta do Governo de Macau, administrador por parte do Estado junto da Companhia de Electricidade de Macau.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Dezembro de 1976. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

(D. R. n.º 294, de 18-12-1976, II Série).

## **MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

### **Estado-Maior do Exército**

#### **Decreto n.º 892/76 de 30 de Dezembro**

Tendo sido extinto, pelo Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, o Comando Territorial Independente de Macau e convindo dar às respectivas infra-estruturas militares o destino adequado à sua particular utilidade pública;

Considerando o disposto no artigo 7.º e seu § 1.º da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955;

Nestes termos:

O Governo decreta, nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São desafectados do domínio público militar e afectados ao domínio público monumental, cultural e artístico de Macau, no qual passam a ficar integrados como monumentos nacionais, os seguintes bens:

Fortaleza de Mong-Há;  
Fortaleza do Monte;  
Fortaleza da Barra;  
Fortaleza da Guia.

Art. 2.º São desafectados do domínio público militar e integrados no domínio privado de Macau os seguintes bens:

Quartel de S. Francisco;  
Aquartelamento da Guia (com excepção da Fortaleza da Guia);  
Quartel da Taipa;  
Paióis de Cacilhas;  
Quartel da Flora;  
Edifício da antiga enfermaria militar;  
Residências de oficiais da Flora;  
Colina de D. Maria;  
Barracas metálicas do antigo Quartel de Subsistências;  
Destacamento de Manutenção de Mong-Há;  
Antigo asilo de Mong-Há;  
Campo desportivo de Mong-Há;  
Fortaleza de Mong-Há (com excepção da fortaleza propriamente dita);  
Depósitos de materiais de Mong-Há;  
Quartel das Portas do Cerco;

Residências militares n.ºs 9 e 10 da Flora;  
Abrigo do Patano;  
Colina da Barra;  
Nova messe de sargentos em Mong-Há;  
Quartel, carreira de tiro, morro e paióis da ilha da Taipa;  
Quartel de Coloane;  
Posto de artilharia em Coloane;  
Posto de Hac-Sá;  
Casa da praia de Cheoc Van;  
Nova carreira de tiro em Coloane.

*Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Mário Firmino Miguel.*

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de N.º Macau. — *Mário Soares.*

Promulgado em 15 de Dezembro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

(D. R. n.º 302, de 30-12-1976, I Série).

## **GOVERNO DE MACAU**

### **SECRETARIA DAS RESIDÊNCIAS DO GOVERNO**

#### **Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Dezembro de 1976:

António Pinto Zacarias, condutor de automóveis de 1.ª classe das Residências do Governo — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por ter completado 4 anos de serviço prestado ao Governo de Macau.

Secretaria das Residências do Governo, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luís M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

### **REPARTIÇÃO DO GABINETE**

#### **Despacho n.º 1/77**

ASSUNTO: *Propostas orçamentais para 1978.*

1 — Foi aprovada em 24 de Dezembro de 1976 pela Assembleia Legislativa a Lei de Meios para 1977 (Lei n.º 3/76, de 27-12-76) e em 27 de Dezembro de 1976, o Decreto-Lei n.º 57/76/M, que aprova e põe em vigor o orçamento para 1977.

Embora tudo pareça ter decorrido dentro da maior normalidade, tal não aconteceu como a seguir se explica.

2 — Com o Regime Político anterior, as propostas orçamentais para o ano seguinte, tinham de dar entrada nos Serviços de Finanças, até 30 de Abril de cada ano. O sistema era incorrecto, por razões de todos conhecidas, e este Governo, localmente, alterou no ano de 1975, a data limite para a entrega das propostas

orçamentais, para 30 de Setembro. Deu-se assim nova latitude e amplidão, para que os departamentos públicos pudessem preparar conscienciosamente as suas propostas.

3 — Porém, não houve total compreensão e consciência de parte de alguns departamentos públicos e assim, várias propostas deram entrada em Outubro, Novembro e também ainda em Dezembro.

Quem assim procedeu, esqueceu-se que está integrado em trabalho de equipe e que após a recepção de todas as propostas orçamentais, ocorre um grande trabalho de estudo e coordenação a fazer pelos Serviços de Finanças e Governo (incluindo neste termo não só o Governador, mas também os Secretários-Adjuntos e Comandante das Forças de Segurança de Macau).

Seguidamente ou paralelamente existe a preparação da Lei de Meios, a ser discutida no Conselho Consultivo, sendo seguidamente remetida, discutida e aprovada na Assembleia Legislativa.

No Conselho Consultivo, discutem-se os decretos-leis que cria novos lugares e aquele que aprova o orçamento. Depois de terminados os trabalhos do Conselho Consultivo e Assembleia Legislativa, há as correcções a introduzir pelas Comissões de Redacção, pelos Serviços de Finanças e todo o trabalho da Imprensa Nacional.

4 — Face aos procedimentos incorrectos atrás referidos, normal seria que não estivesse ainda aprovada nem a Lei de Meios, nem o orçamento para 1977, o que levaria a queixas e lamentações, julgadas justas mas que teriam como base a falta de cuidado dos próprios Serviços.

Estas incorrecções só foram possíveis de ser ultrapassadas por um esforço e vontade de ajudar, muito grande dos Serviços de Finanças, Governo, Conselho Consultivo e Assembleia Legislativa.

5 — a) Porém, tal situação tem de ser encarada como excepção e não deixará que se repita futuramente;

b) Para 1977 o calendário a cumprir será o seguinte:

1. Até 30 de Setembro — Envio das propostas orçamentais pelos departamentos públicos aos Serviços de Finanças (*não será considerada qualquer proposta entregue depois de 30 de Setembro*).
2. De 1 a 31 de Outubro — Trabalho de Coordenação e acerto a ser feito pelo Governo e Serviços de Finanças, com os diferentes departamentos públicos.
3. Até 1 de Novembro — Remessa ao Conselho Consultivo do projecto da Lei de Meios para o ano seguinte.
4. Até 15 de Novembro — Discussão do projecto da Lei de Meios no Conselho Consultivo e sua remessa à Assembleia Legislativa, a fim de que esta possa dar cumprimento ao expresso no artigo 31.º — n.º 1, alínea o) do Estatuto Orgânico de Macau.
5. Até 30 de Novembro — Envio do projecto do orçamento e decretos-leis a ele ligados ao Conselho Consultivo.

6 — Aos departamentos públicos chama-se a muita especial atenção ao indicado em b) 1. do número anterior:

— *Não serão consideradas quaisquer propostas orçamentais entregues depois de 30 de Setembro.*

7 — Publique-se em *Boletim Oficial*.

Residência do Governo de Macau, aos 5 de Janeiro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Morais Santos*, major de artilharia c/CGEM.

Por ordem superior se publica o seguinte:

### Cópia

S. R. — Lugar do Escudo Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas — 1.ª Divisão.

Ao Gabinete do Governador de Macau.

Officio n.º 993/DA. 3 — P.º 39 050.

Assunto: Extinção do Comando Territorial Independente de Macau. Nomeação de pessoal militar para Macau em comissão normal (Comando das Forças de Segurança de Macau) ou especial.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de 4Dez76 foram aprovadas as normas abaixo referidas, respeitantes a nomeações de pessoal militar para Macau, em comissão normal (Forças de Segurança de Macau) e especial (funções civis):

A. — A nomeação de pessoal militar passa a fazer-se por:

- Escolha
- Oferecimento
- Imposição de serviço

B. — Em face dos artigos 36.º e 37.º do Estatuto do Oficial das Forças Armadas, considera-se para todos os efeitos:

a. Em comissão normal os militares nomeados ou a nomear para as Forças de Segurança de Macau e Repartição dos Serviços de Marinha de Macau.

b. Em comissão especial os militares nomeados ou a nomear para o desempenho de funções civis.

C. — Os militares nomeados ou a nomear para o desempenho de comissões especiais não podem ser nomeados por imposição de serviço.

D. — a. A nomeação de pessoal será feita por requisição directa do Governo de Macau ao Estado-Maior do respectivo ramo.

b. A requisição pode ser nominal ou quantitativa.

c. Para a satisfação das requisições quantitativas utilizar-se-á a nomeação por oferecimento e por imposição de serviço (esta para as comissões normais).

E. — As despesas resultantes da nomeação e transporte dos militares ocorrerão pelas verbas próprias do território.

F. — As despesas resultantes da nomeação dos militares (transporte, ajudas de custo e adiantamento de vencimentos) serão sa-

tisfeitas por entendimento directo entre o Governo de Macau e os Estados-Maiores dos respectivos ramos.

G. — O pessoal nomeado e pronto para embarque será mandado transitar pelo órgão que represente junto do Governo Central os interesses de Macau.

Lisboa, aos 13 de Dezembro de 1976.

O General Adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ass.) e dact.) *Henrique de Oliveira Rodrigues*, general.

Está conforme.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Morais Santos*, major de artilharia c/CGEM.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portarias de 4 do corrente:

João Baptista Chan, segundo-escriturário do quadro contratado das Oficinas Navais de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado nas Oficinas Navais: de 1-5-1970 a 30-11-1976 — 6 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 7 10 24

#### 2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 30-11-1976 ..... 3 10 13

Agostinho Lei Kan, guarda de 3.ª classe n.º 234/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7 de Junho de 1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 10-6-1972, com os aumentos legais ..... 17 3 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-5-1972 a 15-11-1976 — 4 anos, 6 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 6 4 9

TOTAL ..... 23 8 1

Vong Peng, terceiro-oficial do quadro contratado das Oficinas Navais de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-3-1963, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 30 do mesmo mês e ano, com os aumentos legais ..... 15 11 26

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-3-1963 a 30-11-1976 — 13 anos, 8 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 16 5 13

TOTAL ..... 32 5 9

#### 2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 30-11-1976 ..... 3 10 13

Alexandre Rodrigues, agente sanitário de 2.ª classe do quadro privativo de Saúde Pública dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais ..... 2 11 6

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência: de 23-1-1967 a 9-1-1968 e de 18-6-1970 a 30-11-1976 — 7 anos, 5 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 8 10 25

TOTAL ..... 11 10 1

Iu Sio Sin Rodrigues, enfermeira de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência: de 5-2-1972 a 15-11-1976 — 4 anos, 9 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 5 8 24

#### 2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 5-2-1972 a 15-11-1976 ..... 4 9 10

António Joaquim Babaroca, subchefe n.º 16, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23 de Maio de 1970, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 do mesmo mês e ano, com os aumentos legais... 31 3 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 6-5-1970 a 21-10-1976 — 6 anos, 5 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 9 — 17

TOTAL ..... 40 3 29

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**IMPRESA NACIONAL****Extractos de despachos**

Por despachos de 21 de Dezembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Janeiro de 1977:

Viriato Ângelo Conceição da Costa do Rosário, compositor de 1.ª classe do quadro da Imprensa Nacional de Macau — nomeado definitivamente no cargo, a partir de 14 de Janeiro de 1977, nos termos do artigo 27.º e seu § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Manuel Pereira de Figueiredo, compositor de 2.ª classe do quadro da Imprensa Nacional de Macau — nomeado definitivamente no cargo, a partir de 14 de Janeiro de 1977, nos termos do artigo 27.º e seu § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Os emolumentos devidos ao Tribunal Administrativo, nas quantias de \$24,00 e \$16,00, respectivamente, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Imprensa Nacional de Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA****Despacho**

Estabelecendo o artigo 12.º do Regulamento das Actividades Gimnodesportivas de Macau, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5 de Novembro de 1960, que fazem parte do Conselho de Educação Física, dois vogais eleitos;

Tendo-se realizado em 22 do corrente, nos termos do preceituado no § único do artigo 12.º acima referido, a eleição de um vogal representante das associações e clubes desportivos independentes portugueses e de um vogal representante das associações e clubes desportivos independentes chineses;

O Governador de Macau manda:

Que Mário Aureliano Robarts, funcionário dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, e Chui Ták Kei, construtor civil, eleitos em assembleia realizada em 22 do corrente mês, sejam nomeados, nos termos do disposto no § único do artigo 12.º do Regulamento das Actividades Gimnodesportivas de Macau, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5 de Novembro de 1960, para desempenharem, durante o ano de 1977, as funções de vogal do Conselho de Educação Física, o primeiro como representante das associações e clubes desportivos independentes portugueses e o segundo como representante das associações e clubes desportivos independentes chineses.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Conselho de Educação Física, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Presidente, *José dos Santos Ferreira*.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Extractos de despachos**

Por despacho de 9 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, viúva de Alfredo José da Silva, que foi ajudante de escrivão do Juízo de Direito desta Comarca, falecido em 2 de Junho de 1961 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 042,40 anuais ou sejam 10 212 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 5 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 8 250 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 127 \$50 e as restantes de 85 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 13 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Emília Maria de Jesus Barros, viúva de Estanislau Venceslau Barros, que foi apontador de construção e conservação dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, falecido em 23 de Maio de 1955 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$776,40 anuais ou sejam 3 882 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 13 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 2 838 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 35 \$50 e as restantes de 29 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 16 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Carlota Baptista Dias, viúva de Simão Apolinário do Espírito Santo Dias, que foi auxiliar de 1.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, falecido em 4 de Abril de 1947 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$852,00 anuais ou sejam 4 260 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 23 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 200 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 18 \$00 e as restantes de 33 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 27 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro de 1976:

Camila Maria Baptista, viúva de Evaristo de Jesus Baptista, que foi língua da extinta Repartição Técnica do Expediente Sínico, falecido em 12 de Março de 1939 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$576,00 anuais ou

sejam 2 880 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 30 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 2 693 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 33 \$00 e as restantes de 28 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

De 30 de Dezembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Janeiro de 1977:

Augusto Lei do Rosário, aspirante, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças, funções para as quais fora nomeado por despacho de 16 de Agosto de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/76 — exonerado destas funções a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante provisório do quadro privativo dos mesmos Serviços.

De 6 de Janeiro de 1977:

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — acrescidos aos 150 dias de licença graciosa, concedidos por despacho de 29 de Julho de 1972, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 32, de 5 de Agosto do mesmo ano, mais 30 dias, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, perfazendo o total de 180 dias.

José Bruno Machado de Mendonça, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — acrescidos aos 150 dias de licença graciosa, concedidos por despacho de 8 de Maio de 1975, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 do mesmo mês e ano, mais 30 dias, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, perfazendo o total de 180 dias.

De 6 de Janeiro de 1977, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 7 do mesmo mês e ano:

Irene Filomena Osório Bastos Voi You, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — contratada para, nos termos da alínea d) do artigo 82.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 431/72, de 2 de Novembro, conjugado com o artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer o cargo de escriturário do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Finanças, na vaga resultante da demissão do proprietário do lugar, Leonardo Tavares Amarante, ficando exonerada das funções de escriturária eventual, para que fora nomeada por despacho de 29 de Janeiro de 1976, a partir da data em que tomar posse do lugar. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Maria Manuela de Fátima Ferreira Bastos, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — contratada para, nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer o cargo de dactilógrafo do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Finanças, na vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, da proprietária do lugar, Maria Lurdes Osório Amaral, ficando exonerada das funções de escriturária eventual, para que

fora nomeada por despacho de 29 de Janeiro de 1976, a partir da data em que tomar posse do lugar. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Despachos

Tornando-se necessário designar os substitutos dos vogais do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau para o biénio de 1977/1978, durante as suas faltas ou impedimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

O Governador de Macau determina:

Artemísia Maria dos Santos, primeiro-oficial do quadro do pessoal de exploração e na qualidade de chefe de secção, e Fernando José Rodrigues Júnior, engenheiro técnico, chefe de serviços técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, ambos da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — designados 1.º e 2.º substitutos dos vogais do Conselho de Administração dos referidos serviços, para o biénio de 1977/78, durante as suas faltas ou impedimentos, nos termos do n.º 4.º do artigo 13.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Comissão Administrativa da Lutuosa dos Empregados dos Correios e Telecomunicações de Macau para o ano de 1977;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

O Governador de Macau determina:

A Comissão Administrativa da Lutuosa dos Empregados dos Correios e Telecomunicações de Macau terá a seguinte composição para o ano de 1977, nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos:

PRESIDENTE: Carlos Francisco da Rosa, primeiro-oficial, por substituição.

SECRETÁRIO: João Ip, radiotelegrafista de 3.ª classe.

TESOUREIRO: Fernando Augusto de Jesus Nascimento, terceiro-oficial administrativo; e

VOGAIS: Iu Chi Weng, mecânico de 2.ª classe, e Gilberto João da Silva, radiotelegrafista de 2.ª classe, interino.

ou seja a mesma que foi eleita para o ano corrente e que cabalmente, com entusiasmo e muito interesse, desempenhou as suas funções.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Extractos de despachos**

Por despachos de 30 de Dezembro de 1976:

Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau.

Teresa de Melo Leitão Choi Anok, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Maria da Graça Aires da Silva Neves Catela Antunes, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

---

**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS  
DA COMARCA DE MACAU**
**Extracto de despacho**

Por despacho de 4 de Janeiro de 1977:

Jorge Eduardo Robarts, primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Conservador, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

---

**SERVIÇOS DE ECONOMIA**
**Extractos de despachos de licenciamento**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Agosto do ano findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominado «Fábrica de Vestuário Ming Tak, Limitada», em inglês, «The Mighty Garment Factory, Limited» e, em chinês, «Meng Tak Chai I Chong Iao Han Cong Si», sito nas lojas «A-A», «D-B», «D-C» e «D-D» do r/c e sobreloja do prédio n.ºs 51 a 63, da Rua Três do Bairro da Areia Preta, c/portas de entrada nos n.ºs 40 a 52, da Estrada Marginal do Hipódromo e n.ºs 2 a 14, da Rua Cinco do mesmo Bairro, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento do sócio Fong Yock Yee ou Fong Ieok Ú.

(Custo desta publicação \$ 13,60)

Por despacho de 29 de Dezembro de 1976, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Eastern Electronics C.º, Ltd.», sito na Rua de Santa Clara — loja «A» do Edifício Ribeiro, para a exploração da indústria de reparação e manutenção de artigos eléctricos não especificados, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento do gerente Jan Van Arnhem.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de 3 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Seng Kei», sito no r/c do prédio n.ºs 2-B e 2-C, da Travessa do Canal das Hortas, para a exploração da indústria de reparação de veículos a motor, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Cheong Pou Seng.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

---

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E  
TRANSPORTES**
**Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Dezembro do ano findo:

José Nuno Garcia dos Santos, auxiliar de obras públicas de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar quatro anos de serviço prestado ao Estado.

**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 16 de Dezembro do ano findo, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante ao jardineiro auxiliar, Pedro Kou, aliás Koc Hoi, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

---

**SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU**
**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, res-



peitante ao servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente deste Serviço, Chan Chong:

«Necessita de noventa dias de licença para continuar o tratamento».

Serviço Meteorológico de Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Armando Moreira Ramos dos Santos*, capitão TOMET.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Despacho

Tendo o guarda de 3.ª classe n.º 629/75, Chan Chi Kun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, solicitado, em 26 de Outubro de 1976, a sua rescisão do contrato, como guarda de 3.ª classe, rescisão esta que foi autorizada por meu despacho de 29 de Outubro do mesmo ano, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 46, de 13 de Novembro do corrente ano, para ter efeito em 1 de Dezembro de 1976;

Entretanto, em 19 de Novembro do mesmo ano e portanto antes de 1 de Dezembro de 1976, requereu a sua continuação ao serviço e a consequente anulação da rescisão do contrato, pedido este que foi deferido por meu despacho n.º 55/76, de 15 de Dezembro do ano em curso;

Tendo em atenção o parecer do Ex.º Procurador da República e considerando que a validade do acto constituiu esperança de Constituição de direitos mas não Constituição de direitos, que só surgiriam em 1 de Dezembro quando o acto se tornasse eficaz;

Se mantém o interesse do requerente em continuar ao serviço.

Nestes termos, determino que seja considerado nulo e de nenhum efeito o meu despacho de 29 de Outubro de 1976, que autorizei a rescisão do contrato do guarda de 3.ª classe n.º 629/75, Chan Chi Kun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 46, de 13 de Novembro de 1976.

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 30 de Dezembro de 1976. — O Comandante das Forças de Segurança, *Joaquim Chito Rodrigues*, coronel.

#### Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Dezembro do ano findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano: Van Keng Va, guarda de 2.ª classe n.º 99/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 1 de Fevereiro de 1977.

Por despachos de 31 de Dezembro de 1976:

Sou Chi Meng, guarda de 3.ª classe n.º 88/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Leonildo Cascalho dos Santos, guarda de 1.ª classe n.º 55/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias para gozar na metrópole, concedida no *Boletim Oficial* n.º 10, de 4 de Março de 1972, em 90 dias da mesma licença para gozar neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Lai Sam, guarda de 3.ª classe n.º 726/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

#### Declaração n.º 1/77

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 30 de Dezembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 de Janeiro de 1977, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 563/75, Fong Wai Weng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Novembro de 1976, anotados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro de 1976: Jaime Machado de Mendonça, guarda de 2.ª classe n.º 272, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que havia sido nomeado por despacho de 3 de Fevereiro de 1975, a partir de 1 de Dezembro de 1976.

Henrique Carlos da Rosa de Sousa, guarda de 2.ª classe n.º 293, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que havia sido nomeado por despacho de 1 de Abril de 1976, a partir de 1 de Dezembro de 1976.

Por despacho de 27 de Dezembro de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano: Alberto Maria Córdova, guarda de 2.ª classe n.º 206, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 30 de Agosto do ano findo, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 23 de Agosto de 1976, homologado em 30 de Agosto de 1976, e lhe seja fixada a seguinte pensão de acordo com o artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Pensão provisória anual de Pts: \$10 992,00, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de \$980,00, atribuído ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acres-

cida da diuturnidade de \$50,00 referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e ainda as remunerações mensais percebidas nos últimos 2 anos de \$404,75 nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo do Decreto n.º 52/75.

O encargo total desta pensão pertence ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão de 30 de Dezembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 de Janeiro de 1977, respeitante ao subchefe n.º 10, da Polícia Marítima e Fiscal, António Virgílio Ferreira:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Secretaria do Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

#### SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Dezembro de 1976:

João Maria da Silva Manhão, agente auxiliar de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Por despachos de 31 de Dezembro de 1976:

António Augusto Salvado da Silva, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — convertida em 90 dias para ser gozada neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias, concedida por portaria de 15 de Agosto de 1976, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 21 do mesmo mês e ano.

Ho Sai Wing, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — convertida em 90 dias para ser gozada neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias, concedida por portaria de 3 de Abril de 1976, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 10 do mesmo mês e ano.

#### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 5 de Janeiro de 1977, respeitante ao agente auxiliar de 2.ª classe desta Subdirectoria, Lau Loi:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

#### CORPO DE BOMBEIROS

##### Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Dezembro de 1976:

Artur Miguel Jorge, bombeiro de 1.ª classe n.º 4/272, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 8 de Janeiro de 1977. — O Comandante, substituto, *Luciano de Jesus César*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

#### Lista

de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de dactilógrafos de todos os Serviços Públicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 34, de 21 de Agosto do ano findo:

#### Aprovados

N.º de ordem	Nomes	Média final	
		Valori-zação	Clas-sificação
1.º	Yee Wah Night .....	15,50	Bom
2.º	Lídia da Glória Filomena da Luz .....	15,25	Bom
3.º	Maria Cecília de Sena Fernandes Pe-reira Leonardo .....	15,00	Bom
4.º	Teresinha Esmeralda Dias .....	14,75	Regular
5.º	Maria Gabriela Madeira Noronha Ca-nhota .....	14,50	Regular
6.º	Delana Diana Dias .....	14,25	Regular
7.º	Regina Isabel Nogueira .....	14,00	Regular
8.º	Raquel de Fátima .....	13,75	Regular
9.º	Maria Marta Filomena Lobato de Fa-ria e Silva .....	13,50	Regular
10.º	Gabriela Maria de Siqueira .....	13,25	Regular
11.º	Maria José Remédios Lameiras .....	13,00	Regular
12.º	Mário Augusto Pedro .....	12,75	Regular
13.º	Mário António Lameiras .....	12,50	Regular
14.º	Lúcia Maria da Luz Borrvalho Marques .....	12,25	Regular
15.º	Jerónimo Xequê do Rosário.....	12,00	Regular
16.º	Alberto Jorge e Sousa a) .....	11,75	Regular
17.º	Eduardo Baptista da Rosa b) .....	11,75	Regular
18.º	Noémia Maria de Fátima Lameiras c) ..	11,75	Regular
19.º	José Amaro Leandro Nogueira .....	11,75	Regular
20.º	Rogério da Encarnação Couto, Jr. ....	11,50	Regular
21.º	Mário da Rosa de Sousa .....	11,25	Regular
22.º	Yee Wah Tim .....	11,00	Regular
23.º	Maria Ana da Silva .....	10,75	Regular
24.º	Alberto Lopes Monteiro .....	10,50	Regular
25.º	Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias ..	10,25	Regular

a) Ter menor idade;

b) Ter maiores habilitações literárias;

c) Ter maiores habilitações literárias.

*Reprovados:* 22 concorrentes;

*Desistiram:* 2 concorrentes;

*Faltaram:* 19 concorrentes.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 6 de Janeiro de 1977).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1977. — O Presidente do Júri, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo. — Os Vogais, *Vitor Manuel Marques Ramos Reynaud*, chefe dos Serviços Florestais e Agrícolas — *Armando Moreira Ramos dos Santos*, chefe do Serviço Meteorológico — *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho. — O Secretário, sem voto, *António Ernesto Silveiro Gomes Martins*, terceiro-oficial.

#### Aviso

De harmonia com a autorização de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, concedida em 6 de Janeiro corrente, se torna público estar aberto, nos termos do artigo 34.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, e pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso documental para o preenchimento de lugares de terceiro-escriturário do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau e dos que possivelmente se venham a dar durante o prazo de dois anos contados da publicação da respectiva lista de classificação.

Os requerimentos pedindo a admissão ao presente concurso serão dirigidos a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador de Macau, deverão dar entrada nesta Repartição até ao último dia do prazo de abertura do concurso, levarão assinaturas reconhecidas por notário e deverão ser instruídos com documentos comprovativos dos seguintes requisitos:

- a) Ser cidadão português;
- b) Ter mais de 18 anos de idade;
- c) Ter como mínimo de habilitações literárias a aprovação do ciclo elementar do ensino primário ou equivalente;
- d) Ter idoneidade civil;
- e) Ter aptidão física;
- f) Ter bilhete de identidade.

Os candidatos que, pelos documentos apresentados devam ser admitidos, demonstrarão nos termos do § 1.º do artigo 34.º do aludido Decreto n.º 48 792, que sabem dactilografar com correcção, para o que serão designados, oportunamente, dia, hora e local.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

### Anúncio

#### Concurso de promoção

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 30 de Dezembro de 1976, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção ao lugar de terceiro-oficial do quadro privativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 67.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.)

Nos termos do § 1.º do artigo 69.º do referido Estatuto, são convocados a comparecer a este concurso, os aspirantes do quadro

privativo da mesma Repartição, Odete da Silva e Afonso Pereira Araújo Constantino.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

I — Noções gerais sobre a Constituição Política da República e Estatuto Orgânico de Macau.

II — Preceitos legais relativos ao funcionalismo público em geral:

Condições gerais de admissão e promoção dos servidores da função pública. Prazo de validade dos concursos.

Nomeações: interina, provisória e definitiva.

Faltas justificadas. Licenças: classificação e condições para a sua concessão.

Remunerações. Vencimentos e remunerações de outra natureza atribuídos aos servidores civis do Estado. Data a partir da qual há lugar ao seu abono.

Aposentação. Descontos para a aposentação.

III — Redacção de uma nota ou ofício e resolução de problemas relativos ao Comércio Externo.

IV — Estatística metodológica: matéria do curso elementar de estatística.

O júri do presente concurso é constituído pelos seguintes elementos destes Serviços:

PRESIDENTE: Dr. Alberto Madeira Noronha — chefe.

VOGAIS: Dr. Tranquilino Goares da Silva Jr. — técnico;

José da Conceição Noronha — chefe de secção.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Clarice Lúcia da Rocha — auxiliar de apuramentos estatísticos — (S).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Brígida Maria Batalha de Carvalho requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Evaristo Martins de Carvalho, que foi primeiro-oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

**Éditos de 30 dias**

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Francisca Xavier de Oliveira Sarrazola Possolo de Sousa requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Luís Possolo de Sousa, que foi primeiro-aspirante dos Serviços de Correios e Telecomunicações, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Lista**

de classificação obtida pelos candidatos nos concursos de promoção do pessoal, abaixo discriminado, dos Serviços de Economia, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976:

*Para promoção a segundo-oficial (N), do quadro privativo*

Nome do único candidato	Classificação
Manuel Pinto Marques .....	11 valores (Regular)

*Para promoção a terceiros-oficiais (Q), do quadro privativo*

Nomes dos candidatos	Classificação
1.º Francisco Xavier José de Mesquita .....	17 valores (Muito bom)
2.º Orietta Cristininha Pópulo de Sousa Fão .....	14 » (Bom)
3.º António Lam .....	11 » (Regular)

*Para promoção a fiscais de 2.ª classe (M), do quadro contratado*

Nomes dos candidatos	Classificação
1.º José Paula .....	13 valores (Regular)
2.º Joel Paulo Choi Anok .....	12 » »
3.º Guilherme Augusto Freire Garcia .....	11 » »

*Para promoção a fiscais de 3.ª classe (N), do quadro contratado*

Nomes dos candidatos	Classificação
1.º Ângelo Galdino Bemdito Dias	18 valores (Muito bom)
2.º Luís Braga .....	15 » (Bom)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Dezembro de 1976).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1976. — O Júri, *Armando Lopes de Campos*, chefe dos Serviços — *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico — *António Jorge Vaz Pereira*, técnico-económico.

**Listas provisórias**

Torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos para adjunto-técnico de 3.ª classe (letra J) do quadro privativo dos Serviços de Economia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro do ano findo:

- 1 — Alfredo Lei Rosário;
- 2 — Ângelo Bemdito Galdino Dias; (c)
- 3 — Fernanda Bernardete de Sousa; (c)
- 4 — Francisco Xavier José de Mesquita;
- 5 — José Maria Bárto; (c)
- 6 — Luigi Zarone d'Arco Vieira;
- 7 — Vasco da Luz Vicente; (a), (b) e (c).

Deverão apresentar, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, os documentos referentes às alíneas abaixo indicadas:

- (a) Certidão de nascimento;
- (b) Certificado dos Serviços Militares;
- (c) Atestado médico.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Janeiro de 1977).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

Torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vários lugares de fiscais auxiliares (letra O) do quadro contratado dos Serviços de Economia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro do ano findo:

- 1 — Afonso Pereira Araújo Constantino;
- 2 — Albano Crisóstomo Lopes; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 3 — António Augusto Nogueira da Canhota; (a) e (e)
- 4 — António Aires da Silva da Conceição; (a), (b), (d) e (e)
- 5 — António José Júlio César Guerreiro; (a) e (e)
- 6 — António da Conceição Osório Cordeiro; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 7 — António Ung, aliás Ung Vai Seng;
- 8 — Augusto dos Santos; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 9 — Augusto Francisco Silvestre;
- 10 — Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira;
- 11 — Carlos Eugénio da Silva; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 12 — Carlos José Castilho Lou; (e)
- 13 — Chinwing Heng; (c) e (d)
- 14 — Eduardo da Cunha; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 15 — Fernando Augusto de Assis; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 16 — Francis António Sousa; (b), (c), (d) e (e)
- 17 — Francisco Chung; (c) e (d)
- 18 — Francisco Xavier Rodrigues César; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 19 — Gaspar Aires da Silva da Conceição; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 20 — Geraldo do Rosário; (a) e (d)
- 21 — Gilberto João da Silva Júnior;
- 22 — Henrique Dias; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 23 — Jeremias Tadeu Madeira;
- 24 — Kong Iat Cheong;
- 25 — João Baptista Lourenço; (a), (b), (c), (d) e (e)
- 26 — João Correia Gageiro; (a)
- 27 — João de Oliveira; (a) e (d)
- 28 — João Fernandes Guerreiro; (a) e (d)
- 29 — João Manuel Salvador dos Santos Ferreira;
- 30 — João Mário de Oliveira; (a)

- 31 — José da Rosa de Sousa; (a), (d) e (e)  
 32 — José Amado Viseu;  
 33 — José Agostinho Xavier da Silva; (a) e (e)  
 34 — José António dos Reis; (a), (b), (c), (d) e (e)  
 35 — José António Carion Júnior; (d) e (e)  
 36 — José Maria Pereira Coutinho;  
 37 — José Maria Rodrigues;  
 38 — Júlio António Bento; (a) e (d)  
 39 — Manuel dos Santos Ao; (d) e (e)  
 40 — Manuel Porfírio Campos Pereira; (a), (b), (c), (d) e (e)  
 41 — Mário Augusto Silvestre;  
 42 — Mário Maria Azedo Vital;  
 43 — Napoleão de Fátima de Assis; (a), (b), (c), (d) e (e)  
 44 — Pedro das Neves Baptista Tou;  
 45 — Pedro da Rosa de Sousa; (d)  
 46 — Romeu Francisco da Luz; (a)  
 47 — Roque Au; (a) e (d)  
 48 — Roque Ley Pereira;  
 49 — Roque Rui Xavier Hy; (d)  
 50 — Tomé Au; (a) e (d)  
 51 — Vítor de Oliveira;  
 52 — Virgílio Filipe da Fátima Rosário;  
 53 — Virgílio Luís de Almeida da Silva;  
 54 — Xeque Harun Hamja. (a), (d) e (e)

Deverão apresentar, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste anúncio, os documentos referentes às alíneas abaixo indicadas:

- (a) Certidão de nascimento;  
 (b) Certificado de habilitações literárias;  
 (c) Certificado dos Serviços Militares;  
 (d) Atestado médico;  
 (e) Certidão de ter conhecimento da língua chinesa.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Janeiro de 1977).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 4 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

Torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vários lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (letra U) do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Economia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro do ano findo:

- 1 — Alexandre Herculano da Luz; (a), (c) e (d)  
 2 — António Ung, aliás Ung Vai Seng;  
 3 — Arlete Jesus Agostinho;  
 4 — Camilo da Cunha Júnior; (a), (c) e (d)  
 5 — Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira;  
 6 — Celeste Maria de Carvalho;  
 7 — Eduardo Baptista da Rosa; (c)  
 8 — Francisco de Assis Sousa Fernandes;  
 9 — Geraldo do Rosário; (a) e (d)  
 10 — Guilherme Atanásio da Silva;  
 11 — Jerónimo Xeque do Rosário; (a), (b), (c) e (d)  
 12 — José Amado Viseu;  
 13 — José César Guerreiro; (a) e (d)  
 14 — José Maria Hó; (a) e (d)  
 15 — José Maria Pereira Coutinho;  
 16 — João Mário de Oliveira; (a)  
 17 — João Pedro Bañares; (c)  
 18 — Lúdia da Glória Filomena da Luz;  
 19 — Luís Vasco do Rosário; (c)  
 20 — Manuel Armando Augusto de Assis; (c)

- 21 — Manuel Fernando Chan Yuen; (a) e (b)  
 22 — Manuel José da Rosa;  
 23 — Maria Lei; (a)  
 24 — Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva;  
 25 — Mário Augusto Silvestre;  
 26 — Mário Maria Azedo Vital;  
 27 — Rodolfo Cordeiro Dias; (c)  
 28 — Rosalinda Maria de Almeida da Silva;  
 29 — Rosalinda Vitória Lameiras;  
 30 — Teresinha Marques Noronha; (a)  
 31 — Verónica Maria da Luz; (a) e (d)  
 32 — Virgínia Dolores Pereira; (a)  
 33 — Vitória de Natividade Madeira da Silva Pedruco. (a), (b) e (d)

Deverão apresentar, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste anúncio, os documentos referentes às alíneas abaixo indicadas:

- (a) Certidão de nascimento;  
 (b) Certificado de habilitações literárias;  
 (c) Certificado dos Serviços Militares;  
 (d) Atestado médico.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Janeiro de 1977).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 4 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

## CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

### Lista provisória

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica, por ordem alfabética, a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento do lugar de intérprete-guia de 1.ª classe do Centro de Informação e Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 4 de Dezembro de 1976:

### Candidatos admitidos

Armindo Dias Ferreira;  
 Fernanda Bernadete de Sousa;  
 Fernando Manuel Soares Batalha da Silva.

Os interessados podem apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, no prazo de 20 dias nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Janeiro de 1977).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1977. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

## EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

### Lista

De harmonia com as condições do concurso para o provimento de um lugar de noticiarista (letra L) do quadro do pessoal contratado da Emissora de Radiodifusão de Macau, aberto por anúncio de 25 de Junho de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26 do mesmo mês e ano, se publica a lista definitiva de clas-

sificação geral dos candidatos, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Dezembro de 1976:

José Walter de Fátima Nantes Reis .....	15,5	valores
Maurício de Bastos Pinho .....	14,5	valores
Maria João Loureiro Brandão Coelho e Campos Ghira .....	14	valores

Emissora de Radiodifusão de Macau, aos 3 de Janeiro de 1977.  
— O Júri. — Presidente, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*, director do Centro de Informação e Turismo. — Vogais — *Carlos Augusto Soares de Figueiredo*, director da Emissora de Radiodifusão de Macau, e *Henrique de Senna Fernandes*, bibliotecário da Biblioteca Nacional.

O Director da E.R.M., *Carlos Figueiredo*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas, para o provimento de um lugar de contramestre dos serviços marítimos destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1976:

1. Albertino Carlos da Rosa;
2. Edmundo Normando Carvalho e Sousa;
3. Fernando Manuel de Jesus Valente.

*Data e local da prestação das provas:*

Dia 2 de Fevereiro de 1977, às 9,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Marinha.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Janeiro de 1977).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 de Setembro de 1976, de admissão para motoristas de embarcações de 2.ª classe, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha:

1. Alberto José das Dores;
2. Ali Akber;
3. António João Lao;
4. Chan Chong Wa;
5. Ch'an Iek K'ei ou Tan Aik Kee;
6. Ch'an Io P'ui;
7. Chan Kai Tim;
8. Chan Kam Ü;
9. Chau Heng;
10. Chao Keng Hou;

11. Cheang Meng Chü;
12. Cheong Kam Hung;
13. Cheong Wa Hoi;
14. Chong Kuok Kün;
15. Hong Cheong Pun;
16. Ho Seng Tong;
17. Hung Tak Kei;
18. Iec Seng Cuong;
19. Ip Tát;
20. João Lau;
21. José Luís Lau;
22. José Wong;
23. Kán Ieng Fat;
24. Kuok Kam Weng;
25. Kuok Wai Hong;
26. Lam Chong;
27. Lau Sei, aliás Lau Kam Seng;
28. Lau Weng Fok;
29. Lee Veng Cheong;
30. Lei Cheok Hung;
31. Lei Veng Chün;
32. Leong Cheong Wá;
33. Leong Fu Iau;
34. Leong Peng Kuong;
35. Leong Se Iün;
36. Leong Yeu Ming;
37. Lo Cheok Fai;
38. Lo Wah;
39. Mac Chi Kün;
40. Pun Tac Hon;
41. Sam I Cong;
42. Silvestre Tché;
43. Sit Kwok Wah;
44. Tam Veng Sang;
45. Vítor Manuel das Dores;
46. Vong Hin Fai;
47. Vong Hon Kuong;
48. Wong Hon Va.

Excluídos por não terem apresentado provas de aptidão física:

Chan Tak Chun;  
Wong Iek Ian.

*Data e local da prestação das provas:*

Dia 26 de Janeiro às 9,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Marinha.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Janeiro de 1977).

Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, aos 5 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### AUMENTO DE CAPITAL

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 31 de Dezembro de 1976, lavrada a fls. 28v e segs. do livro n.º 117-B para escrituras

diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, a «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau», em inglês, «Macau Travel and Amusement Company, Limited» e, em chinês, «Ou Mun Lói Iau U Lok Iau Han Kông Si», sociedade anónima de respon-

sabilidade limitada, com sede e domicílio nesta cidade, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca, sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1.º, e devidamente representada por Stanley Ho, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente em Hong Kong,

ora de passagem por esta cidade, que outorgou na qualidade de representante da dita sociedade,

a) Elevou o seu capital social, que era de \$15 000 000,00 (quinze milhões de patacas) para \$81 000 000,00 (oitenta e um milhões de patacas), sendo este reforço efectuado pela emissão de 66 000 (sessenta e seis mil) acções nominativas, com o valor nominal de \$1 000,00 (mil patacas) cada uma, integralmente subscritas pelos accionistas da mesma sociedade, e, em consequência,

b) Alterou a redacção do artigo 5.º dos seus Estatutos, que passa a ser a seguinte:

Art. 5.º

O capital da sociedade, integralmente subscrito, é de \$81 000 000,00 (oitenta e um milhões de patacas), em dinheiro, dividido em 81 000 (oitenta e uma mil) acções no valor nominal de \$1 000,00 (mil patacas) cada uma, achando-se já pagas 6 000 (seis mil) acções e devendo 4 500 (quatro mil e quinhentas) acções ser pagas durante o ano de mil novecentos setenta e sete e as restantes pela forma e nos prazos determinados pelo Conselho de Administração, mas nunca em data ulterior a quatro anos, contados de vinte e três de Abril de mil novecentos setenta e seis.

Macau, 6 de Janeiro de 1977. — O Notário, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

(Custo desta publicação \$ 54,40)

**SAIBAM TODOS A QUEM ESTE DOCUMENTO FOR PRESENTE:**

EU, WAI-PAT WONG, notário público, devidamente autorizado, nomeado e ajuramentado, residente e em exercício em Victoria, na Colónia de Hong Kong, CERTIFICADO POR ESTE MEIO que a adjunta fotocópia da Constituição e Estatutos da HONG KONG-MACAO BAPTIST MISSION (Missão Baptista Hong Kong-Macau) é uma cópia autêntica e exacta do original do mesmo documento, tendo sido por mim comparada com esse mesmo original.

(Lugar do EM TESTEMUNHO do Selo Oficial) que subscrevi aqui o meu nome e afixei o meu Selo Oficial neste Vigésimo Nono dia de Abril do Ano do Nosso Senhor Mil novecentos setenta e seis.

(assinado) *W. P. Wong*  
Notário Público  
Hong Kong

**CONSTITUIÇÃO E ESTATUTOS DA MISSÃO BAPTISTA HONG KONG-MACAU**

1. *Denominação e objectivo:*

Esta organização denominar-se-á Missão Baptista Hong Kong-Macau do Conselho das Missões Estrangeiras da Convenção Baptista Americana do Sul. O seu objectivo será a inspiração espiritual e a realização de actividades relacionadas com a Missão.

2. *Quadro Social e Quorum:*

(1) Esta Missão consistirá de todos os missionários destacados para Hong Kong e Macau do Conselho das Missões Estrangeiras da Convenção Baptista Americana do Sul.

(2) Serão membros votantes da Missão, as pessoas que residirem durante o período de um ano no campo de acção missionária e que, com excepção dos missionários associados e aqueles que executem o seu trabalho inteiramente em língua inglesa, hajam adquirido os conhecimentos linguísticos correspondentes ao primeiro ano de estudos.

Uma pessoa transferida de outra Missão e que haja sido aprovada no seu primeiro ano dos necessários estudos linguísticos ou que tenha prestado um ano de serviço naquele campo de acção missionária, poderá votar após seis meses de residência nesse mesmo campo.

(3) O Quorum da Missão será constituído pela maioria dos membros votantes que se encontrem no campo de acção missionária no momento da reunião.

3. *Oficiais — A sua eleição e os seus deveres:*

(1) Os corpos gerentes desta Missão serão constituídos pelos Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário, Historiador e um Parlamentar; todos (exceptuando o Tesoureiro e o Vice-Tesoureiro, a eleger anualmente.

(2) Os dirigentes serão eleitos mediante proposta apresentada durante a reunião anual e assumirão os cargos para que forem eleitos no primeiro dia do mês seguinte.

(3) O Presidente desempenhará as funções que normalmente são próprias de tal cargo:

a. Será o porta-voz oficial e representante da Missão, excepto quando de outra forma seja estabelecido pela Missão.

b. Será responsável pela elaboração e conservação de todos os registos e actas das diversas comissões da Missão e de forma a torná-los prontamente acessíveis à consulta.

c. Deverá entregar toda a correspondência e registos, actas, etc., relativos à Missão, ao seu sucessor no momento em que este assumir o cargo.

d. O presidente não poderá suceder-se a si próprio mais do que uma vez.

e. O Presidente será membro nato de todas as comissões e deverá ser informado de todas as reuniões das comissões.

(4) O Vice-Presidente assumirá as funções do Presidente na sua ausência ou no caso de este estar incapacitado de actuar.

(5) O Tesoureiro é eleito pelo Conselho das Missões Estrangeiras, mediante recomendação da Missão, e por um período indeterminado.

a. Responderá perante o Conselho das Missões Estrangeiras pela conveniente utilização dos fundos do mesmo Conselho de acordo com as directrizes estabelecidas pelo mesmo.

b. Deverá dar execução às decisões tomadas pela Missão no seu campo de acção ou por sua comissão devidamente autorizada, relativamente ao pagamento de fundos que se destinem a ser utilizados no respectivo campo de acção e que hajam sido colocados pelo Conselho das Missões Estrangeiras à disposição da Missão.

c. Em caso de conflito entre as duas responsabilidades, a responsabilidade do Tesoureiro para com o Conselho das Missões Estrangeiras será prioritária.

d. O escopo da sua responsabilidade como Tesoureiro é limitado a matérias de natureza financeira.

e. O Tesoureiro deverá, na sessão de abertura da reunião anual, fazer um relato de todos os balanços financeiros, déficits, etc.

f. Os livros do Tesoureiro deverão ser facultados à inspecção de qualquer comissão devidamente autorizada da Missão, ou de qualquer representante autorizado do Conselho das Missões Estrangeiras.

g. O Tesoureiro será responsável pelos registos e correspondência relativos a assuntos financeiros.

(6) O Vice-Tesoureiro será eleito pela Missão carecendo, porém, a eleição de aprovação do Conselho das Missões Estrangeiras. O Vice-Tesoureiro poderá actuar como Tesoureiro em casos de emergência na ausência ou incapacidade do Tesoureiro, nos termos que forem estabelecidos pela Missão ou pela Comissão Executiva.

(7) O Secretário terá a seu cargo o registo das reuniões formais da Missão e deverá enviar uma cópia das actas ao Secretário Executivo do Conselho das Missões Estrangeiras, ao Secretário para o Leste da Ásia e bem assim a cada membro da Missão

(não só àqueles que estejam em actividade mas também aos que se encontrem de licença).

(8) Ao Estatista competirá coligir todos os elementos estatísticos relativos aos interesses da Missão Hong Kong-Macau e, após a sua aprovação, deverá remeter uma cópia dos mesmos ao Conselho das Missões Estrangeiras.

(9) Ao Historiador competirá elaborar o relatório anual para ser presente à Missão e, depois de aprovado, deverá enviá-lo ao Conselho das Missões Estrangeiras. Deverá elaborar também uma descrição cronológica dos acontecimentos ocorridos durante o ano a fim de ser incluído nas Actas da Missão.

(10) «Ao Parlamentar competirá decidir acerca do procedimento parlamentar a observar em todas as reuniões da Missão».

#### 4. *Comissões:*

(1) A Missão disporá das seguintes comissões permanentes:

- Executiva
- De Hospitalidade
- De Alojamento e Património
- De Linguística
- De Educação Religiosa e Estudantes
- De Serviço Social
- De Candidaturas

O trabalho das Comissões processar-se-á nos seguintes termos:

##### a. *Comissão Executiva:*

Esta Comissão actuará em nome da Missão no intervalo das reuniões. Os assuntos relativos ao pessoal missionário serão da competência desta Comissão.

Esta Comissão deverá esforçar-se por difundir o Evangelismo, em colaboração com as Igrejas Baptistas e com a Associação Baptista de Hong Kong. Competir-lhe-á examinar e aprovar, em nome da Missão, os planos e projectos que visem tal objectivo e envolvam a utilização de fundos da Missão.

##### b. *Comissão de Hospitalidade:*

Competirá a esta Comissão proporcionar recepção e hospitalidade aos hóspedes da Missão e planear e superintender nas actividades sociais da Missão. Poderá requisitar os fundos necessários para a prossecução dos seus fins, os quais sairão do Fundo Eventual (Contingent Fund).

##### c. *Comissão de Alojamento e Património:*

Esta Comissão será responsável pela atribuição de alojamento aos membros da Missão. Deverá vistoriar, uma vez por ano, todas as propriedades da Missão, a fim de assegurar a sua adequada conservação. Competir-lhe-á, também, verificar se as re-

parações são executadas em conformidade com as autorizações concedidas pela Comissão Executiva e, quando sejam utilizados os serviços de empresas de utilidade pública na reparação de residências pertencentes à Missão, verificar se elas procedem de acordo com os códigos locais. Quando seja necessário arrendar residências missionárias, a Comissão deverá fazê-lo dentro dos limites financeiros estabelecidos pela Missão ou pela Comissão Executiva. A Comissão procederá também, em nome da Missão, às renovações que considerar necessárias das residências da Missão, quer elas sejam propriedade própria quer sejam arrendadas. Deverá examinar e apresentar à Missão recomendações respeitantes à construção ou aquisição de residências missionárias.

O gerente comercial será membro desta Comissão.

##### d. *Comissão de Linguística:*

Esta Comissão será responsável pelo planeamento do «curriculum», pela contratação de professores e pela realização de exames para os primeiros três anos de estudo de línguas. A Comissão fará face às correspondentes despesas com meios provenientes do «Fundo de Professores de Línguas». Qualquer responsabilidade de trabalho regular que não seja o estudo de línguas durante os primeiros dois anos, dependerá da aprovação desta Comissão e da Comissão Executiva. Esta Comissão deverá, também, aprovar os planos para o prosseguimento de estudos para além do terceiro ano, que envolvam a utilização de recursos dos «Fundos de Professores de Línguas» e planear os exames, se tal lhe for solicitado.

##### e. *Comissão de Educação Religiosa e Estudantes:*

Esta Comissão deverá procurar desenvolver aquelas agências das nossas igrejas e escolas que promovem a propagação do Cristianismo. Deverá colaborar com as Igrejas Baptistas e com a Associação no planeamento das Assembleias Baptistas e superintenderá na utilização dos «Fundos de Acampamento». Promoverá o trabalho BSU. Conferenciará com os estudantes que se candidatam a bolsas para estudos avançados e submeterá as suas recomendações à consideração da Missão. Terá a seu cargo todo o equipamento audio-visual e deverá superintender na utilização dos Fundos Audio-Visual, Estudantil e de Bolsas de Estudo.

Competirá a esta Comissão superintender nos Fundos de Bolsas de Estudo.

##### f. *Comissão de Serviço Social:*

Esta Comissão, de colaboração com o Conselho de Assistência Social da Asso-

ciação Baptista de Hong Kong e a Igreja Baptista de Macau, deverá planear e promover a vida pessoal, familiar e comunitária sadia e cristã, contribuindo para aliviar as carências e os problemas existentes nos sectores de socorro urgente, de emprego, educação, treino vocacional, habitação, nutrição e saúde, assistência à infância, etc., e actuar tendo em atenção outros programas de serviços à comunidade. Esta Comissão fiscalizará a distribuição dos fundos de assistência ou de materiais da Missão.

##### g. *Comissão de Candidaturas:*

Competirá a esta Comissão designar pessoas para fazerem parte de outras comissões da Missão, com excepção da Comissão Executiva, e submeter as respectivas candidaturas à Missão na sua reunião anual.

Deverá, também, promover o preenchimento das vagas que ocorrerem durante o ano, ou atender os pedidos das comissões existentes para a designação de membros adicionais, e apresentar as correspondentes candidaturas à Comissão Executiva da Missão, para aprovação.

O facto de a Comissão de Candidaturas apresentar candidatos, não exclui a possibilidade de, no próprio momento da reunião, serem propostas verbalmente pelos presentes outras candidaturas.

Esta Comissão formulará as suas recomendações de forma tal que deixe a escolha final à Missão ou à Comissão Executiva, conforme o caso exigir.

Esta Comissão actuará também como Comissão das Comissões a fim de rever a dimensão e composição, atribuições e funcionamento das várias comissões da Missão e deverá apresentar à Missão, na sua reunião anual, as recomendações que houver por bem.

Os membros da Comissão de Candidaturas serão escolhidos de entre os indivíduos que estiverem presentes na reunião anual da Missão.

(2) A Missão poderá dispor em qualquer ocasião de outras comissões especiais para a realização de projectos específicos.

(3) As Comissões da Missão deverão observar as seguintes regras gerais:

a. A Comissão Executiva consistirá de nove membros, dois dos quais, pelo menos, deverão ser senhoras missionárias. O Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro da Missão serão automaticamente membros desta Comissão. O Presidente da Missão será também presidente da Comissão Executiva. Os restantes membros da Comissão Executiva serão eleitos por escrutínio secreto.



b. As outras comissões consistirão de cinco membros, pelo menos, mas poderão ter maior número se a Missão assim o desejar.

c. Cada Comissão será eleita durante a reunião anual da Missão e iniciará as suas funções no primeiro dia do mês seguinte.

d. Cada Comissão deverá reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre, podendo, no entanto, reunir-se todas as vezes que forem necessárias para o eficiente desempenho das suas atribuições.

e. Só serão revistos pela Missão os actos das Comissões a respeito das quais o Presidente da Missão haja recebido cinco objecções escritas, dentro do prazo de duas semanas após a circulação das Actas da Comissão.

f. Pelo menos dois membros de cada comissão, deverão ser reeleitos anualmente, a fim de assegurarem a continuidade de um ano para o outro, do trabalho de cada comissão.

g. As actas de todas as comissões deverão ser submetidas ao visto de todos os missionários (quer estejam em serviço activo quer estejam de licença).

h. Os membros não votantes da Missão poderão fazer parte das Comissões, mas sem direito a voto ou de ocupar qualquer cargo oficial.

(4) Os missionários que representem a Missão em Comissões Conjuntas e Conselhos deverão actuar de acordo com a orientação e objectivos proclamados pela Missão, mantendo-a ao corrente do trabalho dessas comissões e conselhos.

#### 5. Reuniões:

(1) A Missão deverá efectuar uma reunião anual em Junho ou Julho, às horas e no local que forem marcados pela Comissão Executiva. Além disso, haverá também, em cada ano, uma reunião adicional sob a forma de Retiro Espiritual destinada aos missionários. A Comissão Executiva será responsável pelo programa da Reunião Anual da Missão durante a qual será eleita uma comissão especial para preparar o retiro espiritual anual.

(2) A eleição dos oficiais e das comissões da Missão e bem assim a aprovação do orçamento para o ano seguinte efectuar-se-ão na reunião anual.

(3) Em caso de emergência, o Presidente ou o Vice-Presidente, ou ainda quaisquer outros cinco membros da Missão, poderão convocar uma reunião especial da Missão. Nessa reunião especial só poderá, porém, ser discutida a emergência que motivou a sua convocação.

#### 6. Alterações:

A Constituição poderá ser alterada pelos votos de dois terços dos membros votantes da Missão em actividade (in the field), durante qualquer reunião ordinária da Missão, depois das alterações ou aditamentos propostos haverem sido lidos e aprovados na precedente reunião anual, após o que se tornarão parte da Constituição.

#### 7. Estatutos:

(1) Todas as reuniões da Missão serão iniciadas com um período de devoções.

(2) Todo o novo trabalho projectado por missionários e a realizar por eles carece de prévia aprovação da Missão.

(3) Todos os donativos especiais de valor igual ou superior a US\$100,00, concedidos para o trabalho da Missão e que estejam fora das condições normais do Conselho das Missões Estrangeiras, serão utilizados mediante consulta com a Missão.

(4) Cada missionário deverá apresentar, na Reunião Anual da Missão, um relatório escrito e sucinto do trabalho por si realizado durante o ano.

(5) As questões relativas a procedimento parlamentar deverão ser decididas, caso por caso, de acordo com o «Kerfoot's Manual».

(6) A venda, compra ou renovação de residências da Missão ou do escritório da Missão, que envolvam despesas superiores a HK\$20 000,00, terão de ser aprovadas pelo voto de dois terços dos membros votantes da Missão em actividade (in the field).

(7) Estes Estatutos poderão ser alterados por maioria dos votos dos membros votantes da Missão em actividade (in the field) durante qualquer sessão regular, depois de as alterações ou aditamentos propostos haverem sido lidos e aprovados na precedente Reunião Anual.

(8) Não são permitidos votos orais, tais como «Sim» ou «Não», e todas as votações não secretas deverão ser decididas por «mãos levantadas» ou de «pé».

O Advogado, *Fernando Augusto Batalha da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 414,20).

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.

ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.

ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.

ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.

ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.

CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.

CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.

CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,00.

CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.

CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.

CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.

CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.

CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.

CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.

IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.

DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.

DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim ..... \$ 7,50

Cartonado ..... \$ 6,00

(Formato escolar)

Encadernado em marroquim ..... \$ 20,00

Cartonado ..... \$ 17,00

DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:

(Formato escolar)

Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim ..... \$ 14,00

Cartonado ..... \$ 12,00

DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.

IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.

IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.

DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.

DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.

ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.

ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINO E REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.

ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.

EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FOLHA DE SERVIÇO (cadermeta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.

FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.

GUIA MODELO B — \$ 0,05.

INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.

ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.

LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.

LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.

LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.

METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.

MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan: 1.º volume — \$ 1,00.

Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume — \$ 1,50.

Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.

Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.

Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.

Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.

Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.

NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.

NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.

OBRA SOCIAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA — \$ 2,00.

ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.

PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.

退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1,20.

REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1,00.

REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.

REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.

REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.

REGULAMENTO DA IMPRESA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.

REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.

REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.

REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.

IDEM, (alterações) — \$ 0,10.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.

REGULAMENTO SOBRE A ENTRADA, PERMANÊNCIA E FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,00.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.

REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.

REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.

TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 3,60

正 毫 六 元 三 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU